

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 — Centro- Quissamã — RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 5654/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 14 de agosto de 2018.

Horário: 14h00.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 098/2018 foi autorizada no processo nº 5654/2018, pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo como objeto aquisição de kits odontológicos (higiene bucal) destinados à Coordenação de Saúde Bucal, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).





3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 29.790,00 (Vinte e nove mil setecentos e noventa reais) e será atendida pela Funcional Programática 10.303.0016.2058 Despesa Econômica 3390.32 NR 724.
- 3.2 O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foram orçados de acordo com pesquisa de mercado realizada pelo Fundo Municipal de Saúde, no mês de maio de 2018.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II - Descrição de Compra:

ANEXO III - Modelo de Credenciamento:

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

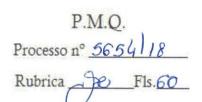
ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços. (download no site https://www.quissama.rj.gov.br);

ANEXO VIII - Anexo da Proposta de Preços.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, de segunda à quintafeira, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira no horário de 8h às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9383, com o Sr. Gilson Lúcio, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.





5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.2 Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas:
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2.1 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.





7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

- 7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.
- **7.2 -** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- **7.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **7.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- **7.5** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- 8.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro
 (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.
- **8.3** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

P.M.Q.

Processo nº 56.54 18

Rubrica Se Fls 6%



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do

ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente

registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e

assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular

com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem

dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou

desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que

comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de

identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que

cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação

de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente,

não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa.

ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a

intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o

preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação

das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos

credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



- 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 9.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 9.3 A referida declaração deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- 9.4 A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- 9.5 A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame
- 9.6 No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 098/2018 - Processo nº 5654/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ
PREGÃO Nº 098/2018 - Processo nº 5654/2018
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1- O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, https://www.quissama.rj.gov.br, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.
- 10.1.1 A Proposta de Preço deverá vir acompanhada de planilha descrevendo as marcas cotados, conforme Anexo VIII. A não apresentação da planilha acarretará a desclassificação da proposta de preço.
- 10.2 A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- 10.3 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.
- 10.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



- **10.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.6 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.7 Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.8 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 10.9- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.10 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas.
 O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 10.11 Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 10.12 Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 10.13 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- 10.14 Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

1

P.M.Q.

Processo nº 5654 18

Rubrica Pe Fls. 66



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

- **11.1** O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).
- **11.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **11.5** As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

1



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "11.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao
 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;

P.M.Q.
Processo nº 5654118

Rubrica Per Fls. 68



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhada da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

11.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

P.M.Q.

Processo n° 5654 18

Rubrica 296 Fls. 69



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajuducial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **12.1** No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **12.2** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 12.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 12.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.



P.M.Q.

Processo nº 5654/18

Rubrica 90 Fls. 40



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- **12.5** Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **12.6** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.
- 12.7 No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 12.8 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **12.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.10 Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **12.11** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

P.M.Q.

Processo nº 5654/18

Rubrica P. Fls. 41



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- 12.13 Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **12.14** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.15** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **12.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- **12.17** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- **12.18.1** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.18.2 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 12.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

1

P.M.Q.

Processo n° 5654 18

Rubrica 28 Fls. 42



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21 – Nas situações previstas nos itens 12.14, 12.17 e 12.20 o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 12.7 e 12.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;



P.M.Q.

Processo nº 5654) 18

Rubrica Fls. 73

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13- DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata</u> <u>e motivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 — Centro — Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 – Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

1

P.M.Q.
Processo nº 5654 18

Rubrica Se Fls. 14

15.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para retirar a respectiva nota de empenho.

15.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 – A recusa do licitante vencedor em aceitar/retirar a nota de empenho configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

16.1 – O Fundo Municipal de Saúde receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

- 16.2 Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.
- **16.3** Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.
- 16.4 O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - A contratada deverá entregar todos os materiais em uma única oportunidade, em até 10 (dez) dias a partir da data do recebimento da nota de empenho, no local determinado pelo



P.M.Q.
Processo nº 5654 18
Rubrica P. Fls. 45



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

órgão comprador, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

18 - LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado da SEMSA

Endereço: Rua Barão de Via Franca, nº 292

Bairro: Centro - Quissamã - RJ

Fone: (22) 2768-9300 - ramal 9440

19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado sem juros e consectários, no mês subsequente à data de entrega integral dos materiais adquiridos e apresentação do documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

19.2 – Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

19.3 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.4 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1° - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

1



20- DAS SANÇÕES

- 20.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.
- 20.2 A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.3 Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

P.M.Q.
Processo nº 5654 18
Rubrica 90 Fls.44



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- 21.1- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.3 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 21.4 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.4.1** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 21.4.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.
- 21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local

P.M.Q.
Processo n° <u>5654</u> 18



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 21.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **21.10** Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 21.11 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.
- 21.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.



P.M.Q.

Processo n° 5654118
Rubrica Pe Fls. 19 -

21.13- Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

21.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

21.15- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 25 de julho de 2018.

Assistente Executivo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018 ANEXO I

(Termo de Referência)

I - OBJETO:

Aquisição de materiais Kit's odontológicos (higiene bucal) destinado a Coordenação de Saúde Bucal – Quissamã (crianças assistidas pela Estratégia de Saúde da Família).

II - JUSTIFICATIVA:

Os itens do presente processo serão adquiridos para a realização de campanhas educativas, de higienização bucal, que serão realizadas pela Coordenação de Saúde Bucal de Quissamã. O público-alvo será estudantes da Rede Municipal de Educação de Quissamã.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será(ão) vencedora(s) a(s) proposta(s) que:

- a) apresentar(em) menor preço por item;
- b) atender integralmente às descrições dos itens elencados na solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços nº: 1032/2018.

IV – CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

Os Certificados e Registros, se porventura solicitados na especificação de cada item, deverão constar nas embalagens dos produtos, cuja conferência será realizada somente na entrega. Caso o produto não possua a especificação exigida, será imediatamente recusado e sua troca deverá ser providenciada a fim de atender adequadamente a especificação apresentada;

V - LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado SEMSA

Endereço: Rua Barão de Vila Franca, nº 292

Bairro: Centro Fone: (22) 2768-9300 - ramal: 9440

VI - PRAZO DE ENTREGA:

P.M.Q.

Processo nº 5654/18

Rubrica Fls. 81



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

O contratado deverá entregar todo o material licitado em uma única oportunidade em até 10 (dez) dias a partir da data do recebimento do empenho, no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários após a entrega integral do material licitado e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

VIII - CUSTOS DOS MATERIAIS:

O valor estimado para a aquisição de Kit's Odontologicos (higiene bucal) destinado à Coordenação de Saúde Bucal é de R\$ 29.790,00 (vinte e nove mil e setecentos e noventa reais), com previsão de consumo de 12 (doze) meses. Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais.

IX - PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO:

Ressaltamos que cotamos com vários fornecedores e que encontramos fonte de consulta em Tabela Oficial (Banco de Preços), para o material, objeto do presente processo, na presente data.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

ANEXO II
(Descrição de Compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Sistema de Controle de Compras Emissão de Solicitações

Página: 0001

Solicitação: 001032/2018

Data Cadastro : 03/05/2018

Solicitação Grupo :

6423 - GABRIEL.MAIA Comprador :

Centro de Custo: FS - 15.00.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte : MAC - AMBULATORIO E INTERNACAO

Prioridade : - NORMAL

Preço Estimado(R\$) :

29.790,00

N° Processo:

usteio

: 001 - APLICACAO INTERNA

Modalidade de Compra: Compra Direta

Ficha Número

: 724

inalidade :2058 - DISTRIBUICAO GRATUITA DE MEDICAMENTOS - CAF

Elemento de Despesa: 3390320000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Sub Elemento de Despesa: 3390329900 - Outros Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita

______ tem Produto

U.M.

Descrição

ADICIONAL.

Qtde. Sol. Preço Estimado

6,62

Valor Total 29.790,00

0001 051-06-0021-0 UNIDADE KIT DE HIGIENCE BUCAL - INFANTIL KIT DE 4.500,00

HIGIENE BUCAL DESTINADO A CRIANCAS, COMPOSTO POR: - ESCOVA DENTAL PARA CRIANCAS (DE USO INFANTIL) EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO; -CREME DENTAL EM BISNAGA DE 90 GR. COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO, LAURIL SULFATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODIO 1.500 PPM, SACARINA SODICA, SORBITOL, CARBOXIMETIL CELULOSE DE SODIO, METIL E PROPIL PARABENOS, COMPOSICAO AROMATICA E AGUA, COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) COM VALIDADE DE 3 (TRES) ANOS; - FIO DENTAL DE 25 METROS, TIPO REGULAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA E CERA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E VALIDADE DO PRODUTO DE 2 (DOIS) ANOS;-SACOLINHA PLASTICA EM PVC MEDINDO 12 X 20CM, FRENTE TRANSPARENTE E VERSO BRANCO LEITOSO, PERSONALIZADA EM ATE 4 (QUATRO) CORES SEM CUSTO

nexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



Processo nº 5654 Rubrica Pe Fls. 84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018 ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2018

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão
Comissão de l'Iogue
REF.: Credenciamento Pregão nº 098/2018.
Prezados Senhores
Trocado como co
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de
Identidade nº, expedida em// e CPF nº,
para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, no
Pregão nº /2018, a ser realizada em//, nesse Município, àshoras, podendo,
para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de
preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à
desistência de interpô-los.
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal
OBSERVAÇÕES:

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).





P.M.Q.

Processo nº 5654 118

Rubrica 90 Fls. 85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 098/2018

A	(empresa licita	nte), inscrito n	o CNPJ nº	, por intermédio de
seu representante legal	o(a) Sr(a)		, portador(a) o	la Carteira de Identidade
nºe	do CPF nº	para fi	ns do disposto no i	nciso VII do art. 4º da Lei
Federal nº 10.520, de 1	7 de julho de 20	002, DECLAR	A que cumpriu ple	namente os requisitos de
habilitação exigidos para	a participação da	a licitação na m	odalidade pregão	referida em epígrafe.
	Local, em	_de	de	-
-	7		I = = = IV	
	(1	representante l	legai)	

Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).





P.M.Q.
Processo n° 5654 18

Rubrica Per Fls. 86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO № 098/2018							
		,	ins	scrito	no	CNPJ	l nº
, por	intermédio	de	seu	repres	entante	legal	o(a)
Sr(a)	,	portador	(a) d	a Ca	rteira	de ide	entidade
n° e do CPF nº			_, DEC	LARA,	para fins	s do disp	osto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, d	le 21 de junt	no de 199	93, acre	scido pe	ela Lei n ^o	9.854, 0	de 27 de
outubro de 1999, que não emprega	a menor de	dezoito	anos ei	m trabal	lho notu	rno, peri	goso ou
insalubre e não emprega menor de	dezesseis ar	nos.					
Ressalva: emprega menor, a partir d	e quatorze a		condição ocal e da		endiz().	ie.	
		(re		sinatura tante leg	e carimb	00	
(Observação esta declaração deverá se maiores de 14 anos	r emitida em		e identifi verá	que a lic declara			te possuir condição).



P.M.Q.
Processo n° 5654 18

Rubrica Se Fls. 84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 098/2018 - PMQ RJ
(razão
social da empresa), com sede na (endereço), inscrita
no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARAR, sob as penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.
(data)

(representante legal)



P.M.Q.

Processo n° 5654 18

Rubrica P. Fls. 88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

ANEXO VII

(Proposta de Preços)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor:
Enderaço:
PREGÃO/PROCESSO POR LOTE: 0000098/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.
PRODUTO
ITEM QUANTIDADE

PRODUTO

DESCRICAO

TOTAL POR LOTE

TOTAL

MARCA

VALOR UNITARIO

S

COMPOSTO POR: - ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS (DE USO INFANTIL) EMBALADA INDIVIDUALMENTE

KIT DE HIGIENCE BUCAL - INFANTIL-KIT DE HIGIENE BUCAL DESTINADO A CRIANÇAS,

ENCORA DENTAL MANA DE SON COMPOSTO DE CARBONATO DE CÁLCIO, - CREME DENTAL EM BISNAGA DE 90 GR. COMPOSTO DE CARBONATO DE CÁLCIO, - CREME DENTAL EM BISNAGA DE 90 GR. COMPOSTO DE SÓDIO 1.500 PPM, SACARINA SÓDICA, SORBITOL, CARBOXIMETIL CELULOSE DE SÓDIO, METIL E PROPIL PARABENOS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA, COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO

COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E AGUÁ, COM SELO DE CUN INCLE DE GUARIDADE DA AN (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS; - FIO DENTAL DE 2S METROS, TIPO REGULAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA E CERA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMÉRCIAL E VALIDADE DO PRODUTO DE 2

CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMÉRCIAL E VALIDADE DO PRODUTO DE 2 (DOIS) ANOS; - SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC MEDINDO 12 X 20CM, FRENTE TRANSPARENTE E VERSO BRANCO LEITOSO, PERSONALIZADA EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES SEM CUSTO ADICIONAL. 4.500,00 UNIDADE 0,000

TOTAL DA PROPOSTA

051.06.0021

000

00,00

Processo n.º 5654 18
Rubrica De Fis. 89

1



P.M.Q.
Processo n° 5654 18
Rubrica Fls.90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

ANEXO VIII

(Anexo da Proposta de Preços)

Ref.: PREGÃO Nº 098/2018

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
		ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS (DE USO INFANTIL) EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO	
01	4.500,00	CREME DENTAL EM BISNAGA DE 90 GR. COMPOSTO DE CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO 1.500 PPM, SACARINA SÓDICA, SORBITOL, CARBOXIMETIL CELULOSE DE SÓDIO, METIL E PROPIL PARABENOS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA, COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS	
		FIO DENTAL DE 25 METROS, TIPO REGULAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA E CERA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E VALIDADE DO PRODUTO DE 2 (DOIS) ANOS	

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)